

M. F. Yunes

Resolução n.º 2-56 de 11 de Outubro de 1956, da Câmara Municipal, Sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de R\$ 2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro cruzeiros, destinado ao pagamento de majoração dos vencimentos do Datilógrafo Arquivista da Câmara Municipal, a partir de 11 de Outubro de 1956.

Art. 2.º Será de recurso para atender a despesa da presente lei, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 19 de Novembro de 1956

Augusto B. de Figueira Prefeito Municipal
Eduardo Augusto Gonçalves Secretário

Lei 197 de 22 de Novembro de 1956

Obre Créditos Especiais

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor um crédito especial de R\$ 5.046,60 cinco mil e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos para, para pagamento de fornecimento de sanduíches nas festividades de 7 de Setembro e festividades ao Grupo

de N. S. do Bonfim, 3 (três) lotes de terras, de N.ºs 7, 9 e 10, da quadra N.º 7, situado no loteamento denominado "Bairro N. S. de Fatima"

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Paróquia de N. S. do Bonfim, 3 (três) lotes de terras, de N.ºs. 7, 9 e 10, da quadra N.º VII, situados no loteamento denominado "Bairro Nossa Senhora de Fatima", sendo os lotes 1.º e 3.º laterais e o segundo de esquina, perfazendo um total de 1.235, 25 metros quadrados, destinados a construção da Igreja e Casa Paroquial.

Art 2.º Fica a adquirente na obrigação de dar início a construção no prazo de 2 (dois) anos, findo o prazo estipulado neste artigo, perderá os direitos assegurados passando novamente ao domínio da Municipalidade, sem qualquer onus.

Art 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 12 de Novembro de 1.956.

Augusto B. de Siqueira
Vilfredo Inês Gonçalves

Prefeito Municipal
Secretário

Lei n.º 196 de 19 de Novembro de 1.956.

Atre Crédito Especial de CR\$ 134,00

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás devidamente autorizado pela